



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 9.035, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a composição do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Mairiporã - São Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir desta data, o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Mairiporã, com os seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: RONALDO ANTONIO DA SILVA, Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, RG. nº 29.993.601-6;

MEMBROS:

- EDLENE APARECIDA LUBIANQUI CARDOSO CESAR, Secretária Municipal de Governo, RG. nº 17.237.563-0;
 - ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS, Secretária Municipal de Fazenda, RG. nº 23.052.469-2;
 - MARCELO RENAN GOLLA, Procurador Geral Municipal, RG. nº 26.485.365-9;
 - PEDRO HENRIQUE CAETANO, Assessor Municipal de Assuntos Culturais, RG. nº 48.337.260-2.
- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, ELEITOS EM ASSEMBLEIA PÚBLICA VIRTUAL:

MEMBROS:

- MARCELO BRAJÃO ROMÃO, empresário e produtor cultural, RG. nº 18.543.100;
- VINÍCIUS ROBERTO DIAS DOS SANTOS, produtor de conteúdo digital, RG. nº 40.343.417-8;
- LOURIVAL ALVES DE ABREU FILHO, consultor de vendas, RG. nº 35.710.113-3;
- EDSON DORNELES PEIXOTO, ator, RG. nº 13.674.289-0;
- LUANA HENRIQUES DE ALMEIDA CHEDIAK, empresária e produtora cultural, RG. nº 12.453.070-0.

Art. 2º O Comitê tem por obrigações de trabalho o que é descrito no Art.2º do Decreto Nº 9.029/2020.

Art. 3º O Comitê terá, no máximo, 30 dias (corridos) para execução dos trabalhos, devido ao caráter emergencial de aplicação dos recursos da lei em questão.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 08 de setembro de 2020.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

MARCELO RENAN GOLLA
Procurador Geral do Município

RONALDO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

ANDRÉA DIAS DE TOLEDO
Assessoria Jurídico Parlamentar

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/09/2020